



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2313/2011

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de combustíveis para às atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete do Vereador.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma cota de combustíveis para atendimento às atividades de apoio e funcionamento ao Gabinete de Vereador, que será distribuída por Gabinete, sob a administração da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência fará realizar procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

Art. 2º - O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - A forma do dispêndio, por Gabinete de Vereador, será regulamentada mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização de utilização da referida cota, inclusive os casos omissos que visem a melhor aplicação da cota de combustível.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 14 de Fevereiro de 2011.

Câmara Municipal da Escada
Doc. Nº 126
Data 18/02/2011
Jandelson Gouveia da Silva
Secretaria(o)


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela